

PROVIMENTO Nº 215/CGJ/2011
(Revogado pelo [Provimento nº 355/2018](#))

Altera dispositivos do [Provimento nº 164](#), de 28 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre a realização de inventário, partilha, separação consensual e divórcio consensual por escritura pública.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, consoante o disposto no art. 23 da [Lei Complementar nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, com as alterações da [Lei Complementar nº 85](#), de 28 de dezembro de 2005, e nos termos do inciso XIV do art. 16 da [Resolução nº 420](#), de 1º de agosto de 2003, com a redação dada pela [Resolução nº 530](#), de 5 de março de 2007, da Corte Superior do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre o [Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#),

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução nº 120](#), de 30 de setembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que “Altera dispositivos da [Resolução nº 35](#), de 24 de abril de 2007, que disciplina a aplicação da [Lei nº 11.441/07](#) pelos serviços notariais e de registro”;

CONSIDERANDO o disposto na [Emenda Constitucional nº 66](#), de 13 de julho de 2010, que “Dá nova redação ao § 6º do art. 226 da [Constituição Federal](#), que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de 1 (um) ano ou de comprovada separação de fato por mais de 2 (dois) anos”;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adaptação das atuais normas existentes nesta Corregedoria-Geral de Justiça, conforme restou decidido nos autos do Processo nº 29543/CAFIS/2007,

PROVÊ:

Art. 1º. O parágrafo único, do artigo 14, do [Provimento nº 164/CGJ/2007](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. [...]”

Parágrafo único. Na conversão da separação em divórcio, além dos documentos previstos nos incisos I a IV do *caput* deste artigo, deve ser apresentada certidão da averbação da separação no assento de casamento.”.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 15 do [Provimento nº 164/CGJ/2007](#).

Art. 3º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2011.

Desembargador ANTÔNIO MARCOS ALVIM SOARES
Corregedor-Geral de Justiça